



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 18º, 19º e 20º andar - Asa Norte, Brasília - DF, Edifício Palácio da Agricultura, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61)32568673 - <https://www.gov.br/sudeco/pt-br>

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO TRANSFEREGOV.BR

N.º **880949/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 01, Lote 30, Bloco F, 19º, Ed. Palácio da Agricultura – Asa Norte, CEP: 70040-908, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Superintendente **Rosiane Modesto de Oliveira**, designada pela Portaria de 28 de abril de 2023, publicada no DOU nº 82, de 2 de maio de 2023, Seção 2, página 1, portadora do CPF n.º XXX.326.201-XX, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede Rua 256, nº 52, Quadra 117 - Setor Leste Universitário - CEP: 74610-200, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Secretário de Estado, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.524.901-XX, residente e domiciliado em Goiânia/GO, tendo como **INTERVENIENTE o ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Praça Sr. Pedro Ludovico Teixeira St. Central, CEP: 74.083-010, representado pelo GOVERNADOR DE ESTADO, **Ronaldo Ramos Caiado**, portador do CPF nº XXX.720.587-XX, residente e domiciliado em Goiânia/GO RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 59800.001500/2020-48 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Da Vigência, a fim de prorrogar o seu prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2023, até **31/12/2024**.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e subcláusulas do Convênio, não alteradas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A publicação resumida deste Termo de Aditivo, no Diário Oficial da União - D.O.U., será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 32, da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.

4.2. E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos.

Pelo CONCEDENTE:

ROSE MODESTO
Superintendente

Pelo CONVENENTE:

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado

Pelo INTERVENIENTE:

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Leonardo de Paula Rezende, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 13:53, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0373301** e o código CRC **CB5FD5F3**.
